



Câmara Municipal de Sesimbra

PMAUGI – Projeto Municipal Áreas Urbanas de Génese Ilegal

CONVOCATÓRIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA, nos termos do disposto no artigo 32.º número 3 e 4 da Lei 91/95 de 2 de Setembro (redação em vigor), adiante designada Lei das AUGI, na sequência da sua deliberação de 21.12.2011, que delimitou como perímetro da **AUGI 65 – LAGOA DE ALBUFEIRA** o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o número 02986 da freguesia do Castelo, inscrito na matriz cadastral, respetivamente, sob parte dos artigos 148 e 151 da Secção L da mesma freguesia, com a área 7967 m2 e, os prédios 4004/Castelo (442 m2), 5553/Castelo (376 m2), 5554/Castelo (399 m2), 7314/Castelo (420 m2) e 8808/Castelo (Cota G-2 = 396 m2), desanexados do 2856/Castelo, área total da AUGI 65 = 10000 m2, fixou como modalidade de reconversão o loteamento de iniciativa municipal sem o apoio da administração conjunta (Art.º 31.º n.º 1 e Art.º 32.º n.º 1/b) da Lei das AUGI) **vem** convocar os comproprietários e proprietários dos prédios acima referidos para uma assembleia geral de comproprietários e proprietários a ter lugar em **03 de Junho de 2017, pelas 10,00 horas, no Café “CHARRUA”** sito na Av.ª do Alcaide – Lagoa de Albufeira, com a seguinte **ORDEM DE TRABALHOS:**

Ponto único: Aprovação do projeto de acordo de divisão da coisa comum.

(art.º 10.º n.º 2, h) - Lei das AUGI)

NOTAS

- 1.ª Os documentos a que se refere o n.º 8 do art.º 10.º da Lei das AUGI (Lista dos titulares inscritos dos prédios, cópia do alvará de loteamento e projeto de divisão proposto) ficam à disposição para consulta dos interessados durante o prazo da convocatória na sede da Junta de Freguesia do Castelo (Sesimbra).
- 2.ª Os comproprietários do prédio em compropriedade que integra a AUGI, descrito sob o n.º 2986/Castelo com a área de 7967 m2, parte dos artigos 148 e 151 da Secção L, na Lagoa de Albufeira que registarem a sua aquisição depois da publicação desta convocatória não são convocados pessoalmente nem participam na assembleia, sendo-lhes atribuído o lote dos vendedores de quem adquiriram o seu direito. (art.º 39.º, n.º 2 da Lei das AUGI)
- 3.ª Ao total da área dos lotes objeto da divisão correspondem **4.277votos**, distribuídos pelos titulares inscritos proporcionalmente ao seu direito.
Nos termos do art.º 12.º, n.º 2 da Lei das AUGI, o número mínimo para aprovar o projeto de divisão é de **2139 votos**.
- 4.ª Caso não possa comparecer, solicita-se que passe procuração a familiar ou pessoa da sua confiança para exercer o seu direito de voto (**MINUTA ANEXA**), a fim de assegurar a maioria legal para o acto ter valor jurídico.
- 5.ª **O direito de voto poderá ser exercido até às 12,00 horas.**
- 6.ª Os titulares de direitos em prédios autónomos podem estar presentes nesta assembleia, todavia, não votam, pois são titulares de prédios não divisíveis.

Sesimbra, 2017 Maio 08

O Presidente da Câmara


Augusto Pólvora, Arq.º